MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alterado pela Lei 8.231/1990

LEI Nº 2.623/87

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação da Igreja Metodista o lote nº 04 da quadra 17, do Bairro Topázio.

ART. 2º - As despesas decorrentes de escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imòvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificado o Templo da donatária no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da sanção desta Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE AGOSTO DE 1987.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal